



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS

TERMO DE ADESÃO 002.2019.DEFENSORIA.001 AO **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TELEMÁTICA, COM OPERAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA E ESPECIALIZADA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTROS PODERES, FORMANDO A CHAMADA REDE PE-CONECTADO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO – SAD E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO CONTRATO REDE PE CONECTADO II - LOTE 2, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, CPF (MF) nº 043.793.364-41, portador da cédula de Identidade nº 5.780.557 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 894 de 01/01/2019, publicado no DOE-PE do dia 18/01/2019, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE ADERENTE**, situada à Rua Marques de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o nº 034.366.694-40, RG: 5.568.025 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Ato Nº 2.004, de 23 de maio de 2018, publicado no DOE de 24 de maio de 2018 e, do outro lado, o **Consórcio Contrato Rede PE CONECTADO II - LOTE 2**, constituído pelas empresas: **TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** e **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, representadas pela Empresa Líder **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, SI- 2011801 - Centro, CEP: 20230-070, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.000.118/0001-79, NIRE N.º 33300152580, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, Executiva de Negócios, CPF/MF sob o nº 404.426.914-91, RG nº 2.705.775 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife, e pelo Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Executivo de Negócios, CPF (MF) nº 821.751.954-49, cédula de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública, ambos com endereço comercial na Rua Joaquim Felipe, nº 168, Boa Vista, cidade do Recife/ PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e a **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro de 2003, regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.264 de 23 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.608/0001-10, com sede na Av. Rio Capibaribe, nº 147, São José, Recife/PE, CEP 50020-080, na qualidade de **CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA**, resolvem firmar entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**, Pregão Eletrônico No 0146/2018, homologado pela autoridade competente em 01/10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada **REDE PE-CONECTADO II**, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**, que integram este Instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por fundamentação legal as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, assim como o Decreto Estadual 32.539/08 e demais normas regulamentares aplicadas à espécie, que foram fielmente observadas no **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019** e todos os seus anexos e posteriores aditivos, cujo teor é do inteiro conhecimento das partes contratantes, bem como o **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos, de forma global, acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**, e no **Adendo** que faz parte integrante deste instrumento, com a indicação de quantidades e preços, de acordo com os interesses da **CONTRATANTE ADERENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contratual deverá ser prestada pelo contratado quando da formalização do **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, não se fazendo necessária a prestação da mesma no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará de 16 de dezembro de 2019 à 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, condicionado à vigência do **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Contratante Aderente pagará à contratada, para cada exercício financeiro, os valores mensais estimados previstos no adendo, parte integrante deste instrumento, perfazendo o valor global estimado R\$ 27.553,75 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, setenta e cinco centavos); sendo empenhado neste exercício o valor estimado de R\$ 586,25 (quinhentos e oitenta e seis reais, vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária : 00127

Programa de Trabalho : 14.126.0939.3193.0190

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte : 0101000000

Nota de empenho: Empenho Estimativo Nº 2019NE000764, datado de 09/12/2019 no valor de R\$ 586,25 (quinhentos e oitenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da instalação e operacionalização da Rede PE- CONECTADO serão suportadas pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no Elemento 3.3.90.40: Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, no elemento 3.3.90.40.16 para despesas relativas aos serviços de videomonitoramento; no elemento 3.3.90.40.10 para despesas relativas aos serviços de telefonia fixa; 3.3.90.40.11 para despesas relativas aos serviços de Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes; e no elemento 3.3.90.40.12 para despesas decorrentes de teleprocessamento, ou à conta das disponibilidades orçamentárias e financeiras das entidades que não dependem do Tesouro Estadual..

Parágrafo Segundo: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento a partir do início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão

antecipada do termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços de telemática contratados, conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD**, serão efetuados mensalmente, sob a forma de demanda, à vista da efetiva execução dos mesmos, de acordo com a pactuação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento especificado no **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os reajustes de preços ora pactuados poderão ser realizados monetariamente a cada 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observadas ainda as determinações contidas na Cláusula Quarta do **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, adotando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterado pela Lei nº 12.932/2005, devendo o reajuste ser implementado no próprio Contrato Mater, de forma que os órgãos **aderentes limitar-se-ão** a efetuar o **apostilamento** das notas de empenho correspondentes, fazendo-se referência expressa ao reajuste já concedido.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob a pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade a constituição de Unidades Gerenciais Contratuais e Técnicas com o objetivo de manter estreita ligação com as Unidades de Gestão Contratual e de Gestão Técnica da **CONTRATANTE** e da **CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA** respectivamente, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços contratados. Além das obrigações dispostas no **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a gestão do Termo de Adesão relativo aos serviços e obrigações especificadas nos itens e subitens integrantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, fazendo o gerenciamento administrativo e a supervisão dos serviços tecnológicos relativos ao desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços contratados, na forma descrita no **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A prática de qualquer infração relacionada a este Termo de Adesão, assim como o descumprimento total ou parcial do objeto deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, em um processo administrativo específico, às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, observando o disposto no **CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2019**, Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATANTE** OU DA **CONTRATANTE ADERENTE**, por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO

O presente Termo de Adesão obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO E REGISTRO

O presente Termo de Adesão será submetido a competente análise jurídica e após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro da Secretaria de Administração do Estado.

Parágrafo Primeiro – Conforme diretrizes contidas no Decreto nº 37.271/2011, apenas o Contrato MATER depende de aprovação da Procuradoria Geral do Estado, não se fazendo necessário o envio dos termos de adesão e seus aditivos para o referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Adesão.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, 16 de dezembro de 2019

CONTRATANTE

MARCELO VASCONCELOS COELHO
GERENTE GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

CONTRATANTE ADERENTE

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PE

CONTRATADA

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS
CONSÓRCIO CONTRATO REDE PE CONECTADO II - LOTE 2

MARIA QUINELATO MELO SIMÕES

EXECUTIVA DE NEGÓCIOS

CONSÓRCIO CONTRATO REDE PE CONECTADO II - LOTE 2

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FABRICIO SILVA DE LIMA**, em 10/12/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4195244** e o código CRC **9E942156**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-180, Telefone: (81) 3183-7600